

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Inhambupe



ÍNDICE

DECRETO

DECRETO N. 275, DE 25 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 276, DE 25 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 277, DE 25 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 278, DE 25 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 279, DE 25 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 280, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 281, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 282, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 283, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 284, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 285, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 286, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO N. 287, DE 26 DE AGOSTO DE 2026	

LEI

LEI MUNICIPAL N. 305, DE 25 DE AGOSTO DE 2026	
LEI MUNICIPAL N. 306, DE 25 DE AGOSTO DE 2026	

AVISO

ORDEN DE SERVIÇO N. 004/2026 - SEINFRA	
--	--

PORTARIA

PORTARIA N. 003, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - COMITÊ GESTOR DO PDDE INTERATIVO	
PORTARIA N. 004, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - INSTITUI COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COM- PROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA	
PORTARIA N. 005, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA EM CRECHES	

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME N. 003/2026 - APROVA DOCUMENTO CURRICULAR MUNICIPAL DE COMPUTAÇÃO	
---	--

APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO	
---------------------	--



DECRETO N. 275, DE 25 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 275, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a suspensão do vínculo jurídico da servidora Fidelia do Amor Divino com o Município de Inhambuê, em virtude de aposentadoria por invalidez concedida pelo INSS, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 60, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal, art. 40, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 002/2016 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista a concessão de aposentadoria por invalidez pelo Instituto Nacional do Seguro Social,

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, a aposentadoria por invalidez está sujeita à reavaliação periódica da capacidade laborativa pela Previdência Social, podendo ser revertida;

CONSIDERANDO o disposto no art. 101 da Lei Federal nº 8.213/1991, que impõe ao beneficiário de aposentadoria por invalidez a obrigatoriedade de submeter-se a exames médicos periódicos para manutenção do benefício, sob pena de sua suspensão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103 da Lei Federal nº 8.213/1991, que estabelece o prazo decadencial de 10 (dez) anos para o segurado ou beneficiário requerer a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento ou cessação de benefício, bem como do ato de deferimento, indeferimento ou não concessão de revisão de benefício;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016, a reversão é possível quando constatada a recuperação da capacidade laborativa do servidor aposentado por invalidez;

CONSIDERANDO que a concessão de aposentadoria por invalidez não acarreta, de imediato, a vacância definitiva do cargo público, devendo o vínculo funcional permanecer suspenso até decisão final da autoridade previdenciária quanto à manutenção ou cessação do benefício;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria por invalidez à servidora **Fidelia do Amor Divino**, matrícula n. 4702, por parte do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

DECRETA:

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail.: pmigabinete@inhambuê.ba.gov.br

1 de 3



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º. Fica suspensa a relação jurídica existente entre o Município de Inhambupe e a servidora pública municipal Fidelia do Amor Divino, matrícula n. 4702, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, em razão da aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com efeitos a partir de 10 de julho de 2026.

Art. 2º A suspensão mencionada no artigo anterior não configura vacância definitiva, subsistindo o vínculo jurídico funcional em caráter suspensivo até ulterior decisão da Previdência Social, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 002/2016, quanto à possibilidade de reversão do servidor à atividade.

Art. 3º Na hipótese de comprovação de eventual acumulação indevida de proventos oriundos simultaneamente da Administração Pública Municipal e do Regime Geral de Previdência Social, o Município não renunciará ao direito de ressarcimento integral das verbas pagas indevidamente, adotando-se, para tanto, as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, observado o devido processo legal.

Parágrafo único. A apuração da eventual duplicidade de percepção será realizada mediante processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2026.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 25 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br

2 de 3



DECRETO N. 276, DE 25 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 276, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 356, de 22 de maio de 2025, que estabelece os procedimentos administrativos e os critérios técnicos para atuação da Junta Médica Oficial no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, fundamentado em avaliação clínica e análise documental, atestando a necessidade de afastamento do(a) servidor(a) para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 101 da Lei Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
476	Jaldenice Matos de Souza Ribeiro	20/08/2026	19/10/2026

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 25 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail.: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



DECRETO N. 277, DE 25 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 277, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 356, de 22 de maio de 2025, que estabelece os procedimentos administrativos e os critérios técnicos para atuação da Junta Médica Oficial no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, fundamentado em avaliação clínica e análise documental, atestando a necessidade de afastamento do(a) servidor(a) para tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 101 da Lei Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
281	Maria Juscelia Santos da Silva	20/08/2026	18/09/2026

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 25 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail.: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



DECRETO N. 278, DE 25 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 278, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado no âmbito da Administração Municipal de Inhambupe e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 001, de 03 de abril de 2009, com as alterações promovidas pela Lei complementar n. 175, de 22 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Servidor Público celebrado em 25 de junho de 2026 entre os Municípios de Rio Real/BA e Inhambupe/BA, tendo por objeto a cessão da servidora Jacilda Aparecida do Nascimento, matrícula n. 2986, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

CONSIDERANDO que a servidora encontrava-se anteriormente afastada de suas atividades no Município de Rio Real/BA em razão de licença sem remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os registros funcionais decorrentes da cessão, bem como de possibilitar a abertura da correspondente matrícula junto ao setor de Recursos Humanos do Município de Inhambupe/BA, a fim de evitar qualquer prejuízo funcional, administrativo ou remuneratório à servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **Jacilda Aparecida do Nascimento**, do Cargo de Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento, Símbolo NE.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 25 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 - Tel.: (75) 3431-2108 - CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



DECRETO N. 279, DE 25 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 279, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado no âmbito da Administração Municipal de Inhambupe e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 001, de 03 de abril de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n. 175, de 22 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Servidor Público celebrado em 25 de junho de 2026 entre o Município de Rio Real/BA, na qualidade de cedente, e o Município de Inhambupe/BA, na qualidade de cessionário, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO o Decreto nº 225, de 21 de julho de 2026, que ratificou o Termo de Cessão e regularizou a situação funcional da servidora no Município de Inhambupe/BA;

CONSIDERANDO que, anteriormente à formalização da cessão, a servidora encontrava-se afastada de suas atividades no Município de Rio Real/BA em razão de licença sem remuneração, conforme declaração do respectivo Departamento de Gestão de Pessoal, e exercia, no Município de Inhambupe/BA, o cargo de Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a continuidade do exercício da servidora no cargo comissionado de Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento, mediante a abertura de nova matrícula funcional no Município de Inhambupe/BA, em razão do Termo de Cessão celebrado com o Município de Rio Real/BA, sem prejuízo da preservação de seu vínculo funcional efetivo com o Município cedente, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **Jacilda Aparecida do Nascimento**, para exercer o Cargo de Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento, Símbolo **NE**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2026.

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 25 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail.: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



DECRETO N. 280, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 280, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo comissionado no âmbito da Administração Municipal de Inhambuê e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 001, de 03 de abril de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n. 175, de 22 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **Gilvan Alves Pereira**, do Cargo de Administrador de Povoado, Símbolo CC-V, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambuê/BA, 26 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambuê/BA



DECRETO N. 281, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 281, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Lei Complementar Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, que assegura ao servidor público o direito à Licença-Prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria n. 41/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme o disposto no art. 94, da Lei Complementar n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
3351	Jeane Souza Bispo	31/08/2026	29/11/2026

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 26 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



DECRETO N. 282, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 282, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Lei Complementar Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, que assegura ao servidor público o direito à Licença-Prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria n. 41/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme o disposto no art. 94, da Lei Complementar n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
410	Joelma Santos de Almeida	31/08/2026	29/11/2026

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 26 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



DECRETO N. 283, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 283, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Lei Complementar Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, que assegura ao servidor público o direito à Licença-Prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria n. 41/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme o disposto no art. 94, da Lei Complementar n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
2244	Lídia Felicidade dos Santos	31/08/2026	29/11/2026

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 26 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



DECRETO N. 284, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 284, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à servidor público municipal que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Lei Complementar Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, que assegura ao servidor público o direito à Licença-Prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que o servidor atende aos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria n. 41/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme o disposto no art. 94, da Lei Complementar n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
2103	Edson Alves da Silva	31/08/2026	29/11/2026

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 26 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



DECRETO N. 285, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 285, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Lei Complementar Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, que assegura ao servidor público o direito à Licença-Prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria n. 41/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme o disposto no art. 94, da Lei Complementar n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
1971	Josefina Ramos	31/08/2026	29/11/2026

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambuê/BA, 26 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambuê/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambuê.ba.gov.br



DECRETO N. 286, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 286, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Lei Complementar Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, que assegura ao servidor público o direito à Licença-Prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria n. 41/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme o disposto no art. 94, da Lei Complementar n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(à) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
1951	Eliane da Conceição dos Santos	31/08/2026	15/10/2026

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambuê/BA, 26 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambuê/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambuê.ba.gov.br



DECRETO N. 287, DE 26 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 287, DE 26 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora pública municipal que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições, e considerando a Lei Complementar n. 02 de 20 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94 da Lei Complementar Municipal n. 02, de 20 de setembro de 2016, que assegura ao servidor público o direito à Licença-Prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria n. 41/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, conforme o disposto no art. 94, da Lei Complementar n. 02, de 20 de setembro de 2016, ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação:

Mat.	Servidor(a)	Data de início	Data de retorno
1975	Josilene Miranda da Silva	31/08/2026	29/11/2026

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe/BA, 26 de agosto de 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



LEI MUNICIPAL N. 305, DE 25 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 305, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS INHAMBUPE 2026, concede remissão de créditos tributários e não tributários de pequeno valor, autoriza a baixa de créditos antieconômicos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir de forma especial o **Programa de Recuperação de Crédito - REFIS Municipal 2026**, dos débitos, de pessoa física ou jurídica, voltado para a recuperação de créditos de natureza tributários e não tributários do Município de Inhambupe/BA, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, ou em mora com a Fazenda Pública, vencidos até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município sempre que necessário, observadas as disposições contidas em regulamento.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:

- I – promover a regularização fiscal dos contribuintes;
- II – incrementar a arrecadação municipal;
- III – reduzir os índices de inadimplência;
- IV – possibilitar a recuperação de créditos inscritos ou não em dívida ativa;
- V – racionalizar a gestão dos créditos municipais.

CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS

Art. 3º Poderão ser incluídos no REFIS:

- I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

- II – Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF;
- III – taxas decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa;
- IV – taxas de serviços públicos;
- V – preços públicos municipais;
- VI – créditos inscritos em dívida ativa;
- VII – multas tributárias e administrativas;
- VIII – créditos decorrentes de concessões administrativas;
- IX – demais créditos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Não são elegíveis para inclusão no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) os débitos de seguinte natureza:

- I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), incluindo os valores retidos de terceiros;
- II - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- III - multas ou ressarcimentos aplicados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA);
- IV - obrigações de natureza contratual;
- V - indenizações por danos causados ao patrimônio do Município;
- VI - multas de trânsito;
- VII - débitos tributários que já tenham sido objeto de compensação ou dação em pagamento.

Parágrafo único. Os débitos de ISS e ITBI permanecerão sujeitos às formas ordinárias de cobrança e parcelamento previstas na legislação tributária municipal.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS

Art. 5º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), na forma desta Lei, conferirá ao sujeito passivo os seguintes benefícios sobre o montante consolidado do débito:

- I – Para pagamento em cota única, serão concedidos os seguintes benefícios:

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

a) remissão de 100% (cem por cento) dos juros de mora; e

b) remissão de 100% (cem por cento) das multas.

II – Parcelamento em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com concessão dos seguintes benefícios:

a) remissão de 90% (noventa por cento) dos juros de mora; e

b) remissão de 90% (noventa por cento) das multas.

III – Parcelamento de 07 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com concessão dos seguintes benefícios:

a) remissão de 70% (setenta por cento) dos juros de mora; e

b) remissão de 70% (setenta por cento) das multas.

IV – Parcelamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com concessão dos seguintes benefícios:

a) remissão de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora; e

b) remissão de 50% (cinquenta por cento) das multas.

V – Os contribuintes que aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua entrada em vigor, farão jus a desconto adicional de 5% (cinco por cento) sobre o valor principal atualizado do crédito tributário, desde que efetuem o pagamento em cota única.

Art. 6º Ficam estabelecidos os seguintes valores mínimos para cada parcela:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas;

II – R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 7º Os contribuintes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com cadastro ativo e atualizado, terão direito a desconto adicional de 20% (vinte por cento) sobre o saldo consolidado após a aplicação dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 1º O benefício deverá ser requerido pelo contribuinte mediante apresentação da documentação comprobatória.

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambuê.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Para fins deste artigo, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá atuar de forma integrada com a Secretaria de Ação Social para a validação automática dos dados do CadÚnico, visando a celeridade do benefício.

CAPÍTULO V
DA REMISSÃO DOS CRÉDITOS DE PEQUENO VALOR

Art. 8º Ficam remissos os créditos tributários e não tributários municipais cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 100,00 (cem reais), por contribuinte e por exercício financeiro.

§ 1º Considera-se valor consolidado a soma do principal, multas, juros e atualização monetária.

§ 2º A remissão alcança créditos inscritos ou não em dívida ativa.

§ 3º A remissão será processada de ofício pela Secretaria Municipal da Fazenda, independentemente de requerimento do contribuinte.

§ 4º Não se aplica a remissão prevista neste artigo aos créditos decorrentes de fraude, dolo ou simulação.

CAPÍTULO VI
DA BAIXA DE CRÉDITOS ANTIECONÔMICOS E DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 9º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a promover o cancelamento administrativo e a baixa contábil dos créditos cuja cobrança seja considerada antieconômica.

§ 1º Considera-se antieconômica a cobrança cujo custo administrativo ou judicial seja superior ao valor do crédito.

§ 2º A baixa de que trata este artigo deverá ser precedida de parecer técnico fundamentado da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º A baixa prevista neste artigo não constitui renúncia indevida de receita, observadas as disposições da legislação financeira e fiscal vigente.

§ 4º A Secretaria Municipal da Fazenda deverá realizar, igualmente, a baixa contábil dos valores correspondentes aos incentivos fiscais concedidos sob a forma de remissão de juros e multas, bem como dos descontos sociais previstos nesta Lei, à medida da efetiva quitação dos débitos pelos contribuintes.

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Os procedimentos de baixa contábil e os registros de renúncia de receita decorrentes da aplicação desta Lei deverão ser detalhados em relatório de gestão fiscal, em observância às normas de contabilidade aplicada ao setor público e à legislação financeira vigente.

**CAPÍTULO VII
DO PARCELAMENTO**

Art. 10. O parcelamento poderá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, observados os valores mínimos previstos no art. 6º desta Lei.

Art. 11. Os contribuintes que possuem parcelamentos em curso poderão rescindir os contratos vigentes e migrar o saldo remanescente para o **REFIS INHAMBUPE 2026**, usufruindo dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 12. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) implica a confissão extrajudicial irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos, nos termos dos arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil, e a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º A adesão do sujeito passivo, ainda que existam ações de execução fiscal ajuizadas, importa no reconhecimento dos débitos e respectivos valores confessados.

§ 2º A manutenção no Programa exige o pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art. 13. O atraso superior a 90 (noventa) dias ou a inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas implicará exclusão automática do programa.

Parágrafo único. A exclusão acarretará o restabelecimento integral dos juros e multas anteriormente dispensados.

**CAPÍTULO VIII
DOS DÉBITOS AJUIZADOS**

Art. 14. Os créditos inscritos em dívida ativa e objeto de execução fiscal poderão ser incluídos no REFIS.

§ 1º A adesão ao programa suspenderá o curso da execução fiscal enquanto o contribuinte se mantiver adimplente com as obrigações do parcelamento.

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A adesão ao REFIS não isenta o contribuinte da responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, das despesas judiciais e dos honorários advocatícios devidos em razão do ajuizamento da cobrança.

CAPÍTULO IX
DA ADESÃO

Art. 15. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), condição indispensável para a fruição dos benefícios previstos nesta Lei, deverá ser formalizada pelo sujeito passivo dentro do prazo e por meio dos canais oficiais estabelecidos.

§ 1º A manifestação de interesse e a formalização da adesão poderão ser realizadas por uma das seguintes vias, à escolha do contribuinte:

I - Atendimento Presencial: Mediante protocolo de requerimento específico junto ao departamento de tributos da Secretaria Municipal da Fazenda, com atendimento realizado na Casa do Empreendedor do Município de Inhambuê/BA;

II - Atendimento Digital: Por meio do portal oficial do Município na internet, a ser oferecido pela própria municipalidade.

Art. 16. O prazo para adesão ao REFIS será de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Fica delegada ao Poder Executivo a competência para, mediante decreto e a seu critério, prorrogar o prazo de adesão estabelecido no *caput* deste artigo, caso julgue necessário ou oportuno para a Administração Pública e para os contribuintes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHAMBUÊ/BA, 25 DE AGOSTO DE 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambuê/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambuê.ba.gov.br



LEI MUNICIPAL N. 306, DE 25 DE AGOSTO DE 2026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 306, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente da Sopa de Amor Inhambupe/BA e Região”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Beneficente da Sopa de Amor Inhambupe/BA e Região.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHAMBUPE/BA, 25 DE AGOSTO DE 2026.

HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES
Prefeito de Inhambupe/BA

Praça da Bandeira, nº. 74 – Tel.: (75) 3431-2108 – CNPJ 13.647.185/0001-72
CEP: 48.490.000 E-mail: pmigabinete@inhambupe.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO N. 004/2026 - SEINFRA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2026

CONTRATO Nº 035/2026-DL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: DHARMA ENGENHARIA GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.029.203/0001-10.

O MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no exercício de suas atribuições e em conformidade com as disposições constantes do Contrato nº 035/2026-DL, expede a presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizando a empresa DHARMA ENGENHARIA GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA a dar início à execução do objeto contratual, consistente na:

Prestação de serviço de sondagem geotécnica à trado, compreendendo a realização de 08 furos de investigação de até 3,00 (três) metros de profundidade, com coleta de amostras a cada 0,50 (cinquenta) metros de profundidade, bem como realização de ensaios laboratoriais de caracterização completa dos solos, incluindo análise granulométrica, limites de consistência, teor de umidade, compactação e índice de suporte califórnia (CBR) em diversos logradouros do Município de Inhambupe-BA, visando à obtenção de dados geotécnicos necessários para a futura obra de macro e microdrenagem urbana do município, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis.

A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, projetos, planilhas, documentos que instruem a contratação, condições estabelecidas no instrumento contratual e demais normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança, qualidade e adequada execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos pactuados e atender às determinações da fiscalização contratual, responsabilizando-se pela correta execução do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela segurança dos trabalhadores e terceiros, bem como pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

LOCAL DE EXECUÇÃO: Rua Otaciano Oliveira, Avenida José Maia, Rua Leonardo A. De A. Lima, Rua Miguel Ferreira de Carvalho Filho, Rua Francisco Pinto, Rua Dr. Manoel José da França e Avenida José Paulo.

Fica, por meio desta Ordem de Serviço, formalmente autorizado o início **da execução do objeto** a partir de sua emissão, devendo a CONTRATADA observar o prazo de execução estabelecido no Contrato nº 035/2026-DL e demais documentos integrantes do processo administrativo correspondente.

Determina-se a juntada desta Ordem de Serviço aos autos do procedimento administrativo e sua disponibilização aos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, para acompanhamento da execução.



Registre—se. Publique—se. Cumpra—se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA,

EDVAL PEREIRA LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INHAMBUPE
DECRETO Nº 092/2026



PORTARIA N. 003, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 – COMITÊ GESTOR DO PDDE INTERATIVO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 03, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição e composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo no âmbito do Município de Inhambupe e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHAMBUPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto n. 341/2025 e a legislação vigente,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo, instituído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática, o planejamento estratégico e a melhoria dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE Interativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Inhambupe, com a finalidade de coordenar, acompanhar e monitorar a implementação da ferramenta nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 2º. O Comitê de que trata o artigo 1º desta Portaria será composto pelos seguintes membros:

I – 01- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Luciana de Souza Cardoso do Nascimento

II – 01 técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
Maria Helena de Araújo Santos

III – 01 (um) técnico responsável pelo setor financeiro ou de prestação de contas;
Maurício Nunes Simões

IV – 01 (um) representante dos gestores escolares;
Nildete Luz Souza

V – 01 (um) articulador municipal do PDDE;
Luciana dos Santos Santana

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do PDDE Interativo:

- I – coordenar a implementação e operacionalização do PDDE Interativo nas unidades escolares da rede municipal;
- II – orientar e prestar assessoramento técnico às equipes gestoras das escolas;

Praça Cônego Maximiniano, n. 118, Centro, CEP: 48.490.000
Tel.: (75) 3431-2246



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III – monitorar diagnósticos escolares, planos de ação e metas estabelecidas;
- IV – acompanhar prazos e normativas expedidas pelo FNDE;
- V – promover reuniões periódicas para análise de dados educacionais;
- VI – articular ações entre os setores pedagógico, administrativo e financeiro;
- VII – apoiar a execução e monitoramento dos recursos do PDDE;
- VIII – acompanhar e orientar os processos de prestação de contas;
- IX – identificar fragilidades na gestão escolar e propor intervenções técnicas;
- X – promover formação continuada para gestores e unidades executoras;
- XI – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- XII – garantir transparência e participação da comunidade escolar.

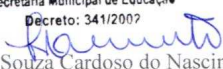
Art. 4º. As unidades escolares deverão manter atualizadas as informações na plataforma PDDE Interativo, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e do Comitê Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Inhambupe-BA, 25 de agosto de 2026.

Luciana de S. Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 341/2007


Luciana de Souza Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 341/2025

Praça Cônego Maximiniano, n. 118, Centro, CEP: 48.490.000
Tel.: (75) 3431-2246



**PORTARIA N. 004, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 – INSTITUI COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.04, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

“Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito do Município de Inhambupe – BA e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHAMBUPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Decreto n. 341/2025 e a legislação vigente,

CONSIDERANDO a adesão do Município de Inhambupe-BA ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO as metas e estratégias da Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), especialmente aquelas relacionadas à alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP n. 2/2017, que define os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e estabelece a alfabetização como prioridade nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental; e,

CONSIDERANDO o compromisso com a garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização das crianças no Sistema municipal de ensino de Inhambupe-BA.

Art. 2º. O Comitê de que trata o artigo 1º desta Portaria terá as seguintes atribuições:

- I – coordenar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município;
- II – elaborar e acompanhar o Plano de Ação Municipal voltado à alfabetização;
- III – monitorar indicadores de aprendizagem e frequência escolar;
- IV – promover a articulação entre gestores, coordenadores pedagógicos e professores;
- V – acompanhar formações continuadas alinhadas à BNCC;
- VI – produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
- II – elaborar e instituir a Política alfabetização do Município de Inhambupe-BA; e,
- VII – garantir estratégias de recomposição das aprendizagens.

Praça Cônego Maximiniano, n. 118, Centro, CEP: 48.490.000
Tel.: (75) 3431-2246



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Educação (Presidente);
Luciana de Souza Cardoso do Nascimento

II – Coordenador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Maria Helena de Araújo Santos

III- Diretora do Departamento Pedagógico
Luciana dos Santos Santana

IV – 01 (um) representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Eronice Ferreira Barbosa

V – 01 (um) gestor(a) escolar;
Jussara Silva Santos

VI – 01 (um) coordenador(a) pedagógico da Educação Infantil e Anos Iniciais;
Clemildes da Silva Santos

VII – 01 (um) professor(a) alfabetizador(a);
Edneide Rocha Figueiredo Silva

VIII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e,
Maria Domingas dos Reis Silva

IX - 01 (um) representante da Educação Especial.
Ediane Angélica Silva de Souza

§ 1º. Os membros serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º O Comitê poderá convidar outros profissionais para colaborar com suas atividades.

Art. 4º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º. As funções exercidas pelos membros do Comitê de que trata esta Portaria não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Inhambupe-BA, 25 de agosto de 2026.

Luciana de S. Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Decreto: 341/2025
Luciana de Souza Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 341/2025

Praça Cônego Maximiniano, n. 118, Centro, CEP: 48.490.000
Tel.: (75) 3431-2246



PORTARIA N. 005, DE 25 DE AGOSTO DE 2026 – CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA EM CRECHES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05 DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre os critérios de priorização para matrícula e organização da lista de espera nas Creches da Rede Municipal de Ensino de Inhambuê/BA, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INHAMBUÊ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus arts. 205, 208 e 227, assegura à criança, com absoluta prioridade, o direito à educação e determina ao Poder Público o dever de garantir o acesso à educação infantil em creche e pré-escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211, §2º, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios atuação prioritária na oferta da educação infantil;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente o art. 4º, que assegura prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança, inclusive quanto ao acesso aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece a necessidade de redução das desigualdades sociais e promoção da equidade no acesso às políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a Meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), que prevê a ampliação do acesso à educação infantil e a implementação de mecanismos transparentes de atendimento à demanda por creche;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851/2024, que determina aos Municípios a realização anual de levantamento da demanda por vagas em creches e a organização de listas de espera com critérios transparentes e objetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, equidade, impessoalidade e critérios objetivos na organização da lista de espera para acesso às creches municipais;

CONSIDERANDO as recomendações constantes na Manifestação Gaepe-Brasil nº 01/2025 acerca da implementação de critérios objetivos de priorização de vagas em creche, especialmente voltados às crianças em situação de maior vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir atendimento prioritário às crianças em situação de vulnerabilidade social, deficiência, risco social, violência doméstica ou pertencentes a famílias de baixa renda;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os critérios de priorização para matrícula e organização da lista de espera das Creches da Rede Municipal de Ensino de Inhambupe/BA, nos casos em que houver demanda superior à quantidade de vagas disponíveis.

Art. 2º A organização da lista de espera observará os princípios da transparência, publicidade, impessoalidade, equidade e prioridade absoluta da criança.

Art. 3º A inscrição para solicitação de vaga deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Educação ou unidade indicada pela Administração Municipal, mediante apresentação da documentação exigida.

Art. 4º Para fins de classificação e priorização das vagas, serão observados os seguintes critérios:

I – Crianças com deficiência, transtorno do espectro autista, síndromes, doenças raras, comorbidades graves ou necessidades específicas devidamente comprovadas;

II – Crianças nascidas em condição de risco, incluindo prematuridade extrema, asfixia perinatal, malformações congênitas, problemas neurológicos ou outras condições clínicas que demandem atenção prioritária;

III – Crianças vítimas de violência doméstica ou familiar, bem como filhos(as) de mulheres em situação de violência doméstica, mediante documentação expedida pelos órgãos competentes;

IV – Crianças pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

V – Crianças pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou programas equivalentes;

VI – Crianças integrantes de famílias monoparentais;

VII – Crianças cujos responsáveis legais exerçam atividade laboral formal ou informal comprovada;

VIII – Crianças em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede de proteção social do Município;

IX – Crianças com irmãos já matriculados na mesma unidade escolar, quando houver disponibilidade compatível;

X – Crianças residentes em localidades próximas à unidade escolar pretendida.

Art. 5º Os critérios previstos nesta Portaria não estabelecem hierarquia automática entre si, devendo a análise considerar o conjunto das condições sociais, econômicas e familiares apresentadas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos de desempate:

- I – Maior quantidade de critérios de vulnerabilidade atendidos;
- II – Menor renda familiar per capita;
- III – Maior proximidade da residência em relação à unidade escolar;
- IV – Ordem cronológica da inscrição.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter lista de espera atualizada e acessível para consulta dos responsáveis legais, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar busca ativa das crianças em idade de creche e pré-escola, em articulação com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e demais órgãos da rede de proteção social.

Art. 9º A comprovação das informações prestadas pelos responsáveis legais poderá ser realizada mediante apresentação de documentos oficiais, visitas técnicas, entrevistas sociais ou outros meios administrativos legítimos.

Art. 10º A prestação de informações falsas implicará perda da prioridade e cancelamento da solicitação de vaga, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Inhambupe/BA, 25 de agosto de 2026.

Luciana de S. Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 341/2002

Luciana de Souza Cardoso do Nascimento
Secretária Municipal de Educação
Decreto n. 341/2025



RESOLUÇÃO CME N. 003/2026 – APROVA DOCUMENTO CURRICULAR MUNICIPAL DE COMPUTAÇÃO



Conselho Municipal de Educação - CME
Criado Lei Municipal nº 03/2001 – Inhambuê-Ba

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHAMBUÊ – BAHIA
RESOLUÇÃO CME Nº 03/2026

**APROVA O DOCUMENTO CURRICULAR
MUNICIPAL DE COMPUTAÇÃO DO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE
INHAMBUÊ – BAHIA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHAMBUÊ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 03/2001, alterada pela Lei nº 04/2013 e suas normas complementares,

CONSIDERANDO

1. a Constituição Federal de 1988;
2. a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
3. a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
4. as normas do Conselho Nacional de Educação sobre o Ensino de Computação na Educação Básica;
5. a necessidade de instituir o Documento Curricular Municipal de Computação para a Rede Municipal de Ensino de Inhambuê.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Documento Curricular Municipal de Computação do Sistema Municipal de Ensino de Inhambuê – Bahia, elaborado com base na BNCC Computação, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Art. 2º O Documento Curricular integra o currículo oficial do Sistema Municipal de Ensino de Inhambuê e deverá ser adotado por todas as unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a implementação do Documento Curricular, assegurando formação continuada e acompanhamento pedagógico.

Art. 4º As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos e planejamentos às orientações do Documento Curricular Municipal de Computação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Inhambuê, 25 de agosto de 2026

Maria Domingas dos Reis Silva

Conselheira em exercício da Presidência do CME.

Maria Domingas dos R. Silva
Presidente do Conselho
Municipal de Educação
Inhambuê-Ba

RECEBIDO
EM 25/08/26



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE** BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO CURRICULAR
DE
COMPUTAÇÃO
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INHAMBUPE

Computação para aprender,
criar e transformar.

 **PENSAMENTO COMPUTACIONAL**

 **MUNDO DIGITAL**

 **CULTURA DIGITAL**

LÓGICA
CRIATIVIDADE
TECNOLOGIA
CIDADANIA
INOVAÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2 FUNDAMENTAÇÃO E CONCEPÇÃO DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	5
2.1 Pensamento Computacional.....	6
2.2 Mundo Digital.....	6
2.3 Cultura Digital.....	6
3 ORGANIZAÇÃO DA COMPUTAÇÃO POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO.....	7
3.1 Educação Infantil.....	8
3.2 Ensino Fundamental.....	9
3.3 Educação de Jovens e Adultos – EJA.....	9
4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL.....	9
4.1 Educação Infantil – Grupo 1 – Bebês (0 a 1 ano e 6 meses).....	10
4.2 Educação Infantil – Grupo 2 – Crianças Bem Pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses).....	11
4.3 Educação Infantil – Grupo 3 – Crianças Bem Pequenas (3 anos).....	12
4.4 Educação Infantil – Grupo 4 – Crianças Pequenas (4 anos).....	13
4.5 Educação Infantil – Grupo 5 – Crianças Pequenas (5 anos).....	14
5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.....	15
5.1 1º Ano do Ensino Fundamental.....	16
5.2 2º Ano do Ensino Fundamental.....	17
5.3 3º Ano do Ensino Fundamental.....	18
5.4 4º Ano do Ensino Fundamental.....	18
5.5 5º Ano do Ensino Fundamental.....	18
6. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS.....	19
6.1 Pensamento Computacional.....	19
6.2 Mundo Digital.....	19
6.3 Cultura Digital.....	20
6.4 6º Ano do Ensino Fundamental.....	20
6.5 7º Ano do Ensino Fundamental.....	21
6.6 8º Ano do Ensino Fundamental.....	22
6.7 9º Ano do Ensino Fundamental.....	23
7 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.....	24
7.1 Concepção da Computação na Educação de Jovens e Adultos.....	25
7.2 Princípios Orientadores da Computação na EJA.....	25
7.2.1 Valorização dos saberes dos estudantes.....	25

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 2



7.2.2 Aprendizagem contextualizada.....	25
7.2.3 Inclusão digital.....	26
7.2.4 Cidadania digital.....	26
7.3 EJA I – Etapa Inicial – Alfabetização e Anos Iniciais.....	26
7.4 EJA II – Anos Finais Iniciais.....	27
7.5 EJA III – Ensino Fundamental – Etapa Intermediária.....	28
7.6 EJA IV – Ensino Fundamental – Etapa Final.....	29
7.7 Orientações Metodológicas para a EJA.....	29
8 EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS.....	30
8.1 Objetivos da Educação Inclusiva na Computação.....	31
9. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS PARA O ENSINO DE COMPUTAÇÃO.....	32
10. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA COMPUTAÇÃO.....	33
11. PAPEL DOS PROFESSORES.....	33
12. PAPEL DA GESTÃO ESCOLAR.....	34
13. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS.....	34
14. CONCLUSÃO.....	34
15. REFERÊNCIAS LEGAIS E CURRICULARES.....	34



1. APRESENTAÇÃO

A sociedade contemporânea encontra-se marcada por intensas transformações científicas, tecnológicas e culturais que modificam as formas de comunicação, produção de conhecimento, participação social e interação entre as pessoas. Nesse contexto, a escola assume o compromisso de promover uma formação integral dos estudantes, preparando-os para compreender, utilizar e participar criticamente dos processos relacionados às tecnologias digitais e aos conhecimentos da Computação.

O presente Documento Curricular Municipal de Computação do Sistema Municipal de Ensino de Inhambupe – Bahia constitui-se como um instrumento orientador para a implementação da Computação na Educação Básica, garantindo aos estudantes o acesso a aprendizagens essenciais relacionadas ao pensamento computacional, ao funcionamento do mundo digital e à participação consciente na cultura digital.

A proposta está fundamentada nos princípios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pela Base Nacional Comum Curricular – Computação, pelo Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), pela Resolução CNE/CP nº 1/2022, que estabelece normas sobre a Computação na Educação Básica, e pela Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

A inserção da Computação no currículo municipal não significa apenas o ensino do uso de equipamentos tecnológicos, softwares ou ferramentas digitais. Trata-se de possibilitar aos estudantes compreenderem como as tecnologias são construídas, organizadas e utilizadas na sociedade, desenvolvendo capacidades de criação, análise, investigação, resolução de problemas e tomada de decisões responsáveis.

Nesse sentido, a Computação passa a ser compreendida como uma área de conhecimento que contribui para o desenvolvimento da autonomia intelectual, da criatividade, da colaboração, da inovação e da cidadania digital, articulando-se às diferentes áreas do conhecimento e às experiências vivenciadas pelos estudantes.

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 4



O município de Inhambuê, considerando suas características sociais, culturais e educacionais, organiza este documento curricular respeitando as diferentes etapas e modalidades de ensino, garantindo uma progressão das aprendizagens desde a Educação Infantil até a Educação de Jovens e Adultos, valorizando os conhecimentos prévios dos estudantes e promovendo oportunidades de participação ativa em uma sociedade cada vez mais digital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E CONCEPÇÃO DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Computação na Educação Básica constitui um campo de conhecimento fundamental para compreender as relações entre tecnologia, sociedade e aprendizagem. Sua inserção no currículo escolar amplia as possibilidades educativas, permitindo que os estudantes deixem de ser apenas consumidores de tecnologias e passem a atuar como sujeitos capazes de compreender, criar, modificar e utilizar recursos tecnológicos de forma crítica e responsável.

A proposta curricular da Computação está organizada a partir de três grandes eixos estruturantes definidos pela BNCC Computação:

2.1. Pensamento Computacional

O Pensamento Computacional refere-se ao desenvolvimento de estratégias para compreender situações, identificar problemas, organizar informações e construir soluções de maneira lógica e sistemática.

Esse eixo envolve habilidades como:

- decomposição de problemas em partes menores;
- reconhecimento de padrões;
- organização de sequências e procedimentos;
- criação de estratégias;
- elaboração de algoritmos;

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambuê/BA | Página 5



- avaliação e aprimoramento de soluções.

Desde a Educação Infantil, as crianças desenvolvem aspectos do pensamento computacional por meio das brincadeiras, jogos, exploração de objetos, organização de sequências e resolução de desafios cotidianos.

No Ensino Fundamental, essas aprendizagens são ampliadas por meio da criação de projetos, programação, análise de dados, automação e resolução de problemas.

Na EJA, o pensamento computacional contribui para que os estudantes relacionem conhecimentos tecnológicos às suas experiências pessoais, profissionais e sociais.

2.1 Mundo Digital

O eixo Mundo Digital envolve a compreensão dos elementos que constituem as tecnologias digitais, incluindo dispositivos, sistemas, redes, dados e processos presentes no cotidiano.

O objetivo não é apenas ensinar o uso de ferramentas, mas possibilitar que os estudantes compreendam:

- como funcionam os dispositivos digitais;
- como as informações são armazenadas e transmitidas;
- como ocorre a comunicação em redes;
- como proteger dados e informações pessoais;
- como utilizar tecnologias com segurança.

Essa aprendizagem possibilita que os estudantes desenvolvam maior autonomia diante das tecnologias presentes na escola, na comunidade e na sociedade.

2.3 Cultura Digital

A Cultura Digital está relacionada às formas de participação, comunicação e produção de conhecimento em ambientes digitais.

Esse eixo promove aprendizagens relacionadas:

- ao uso ético das tecnologias;

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 6



- ao respeito nas interações digitais;
- à segurança na internet;
- à responsabilidade no compartilhamento de informações;
- à produção de conteúdos digitais;
- à cidadania digital.

A escola possui papel essencial na formação de estudantes capazes de compreender os impactos das tecnologias na vida individual e coletiva, utilizando-as para ampliar conhecimentos, fortalecer relações sociais e participar democraticamente da sociedade.

3. ORGANIZAÇÃO DA COMPUTAÇÃO POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO

3.1 Educações Infantil

A Computação na Educação Infantil será desenvolvida de maneira integrada às experiências propostas pela Base Nacional Comum Curricular, considerando que as crianças aprendem por meio das interações e das brincadeiras.

Nessa etapa, a abordagem da Computação não ocorre como ensino formal de equipamentos ou programação, mas como desenvolvimento de habilidades relacionadas à investigação, organização do pensamento, criatividade, resolução de problemas e exploração do mundo.

As crianças serão estimuladas a:

- observar e comparar objetos e situações;
- criar estratégias para resolver desafios;
- organizar sequências e rotinas;
- perceber padrões;
- explorar diferentes formas de comunicação;
- compreender relações entre tecnologia e cotidiano.

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambuê/BA | Página 7



As propostas pedagógicas devem respeitar a infância, valorizando atividades lúdicas, experiências concretas, jogos, histórias, desafios, construções, brincadeiras e exploração de diferentes materiais.

A Computação na Educação Infantil contribui para ampliar a curiosidade, a autonomia, a criatividade e a capacidade das crianças de compreenderem o mundo em que vivem.

3.2 Ensino Fundamental

No Ensino Fundamental, a Computação passa a desenvolver conhecimentos progressivamente mais estruturados, possibilitando aos estudantes compreenderem princípios computacionais, utilizarem tecnologias digitais e desenvolverem competências para resolver problemas.

Do 1º ao 5º ano, a proposta prioriza:

- desenvolvimento do pensamento lógico;
- organização de informações;
- criação de sequências;
- introdução ao pensamento algorítmico;
- uso responsável das tecnologias;
- produção de conteúdos digitais.

Do 6º ao 9º ano, amplia-se o aprofundamento dos conhecimentos envolvendo:

- programação;
- análise de dados;
- sistemas digitais;
- segurança da informação;
- ética e cidadania digital;
- impactos sociais da tecnologia.

A Computação deverá estar articulada às diferentes áreas do conhecimento, contribuindo para práticas pedagógicas inovadoras e contextualizadas.



3.3 Educação De Jovens E Adultos – Eja

A Computação na Educação de Jovens e Adultos deve considerar as trajetórias de vida, experiências profissionais e conhecimentos construídos pelos estudantes ao longo de suas histórias.

A proposta busca promover inclusão digital, autonomia e participação social, considerando que muitos estudantes utilizam tecnologias em suas atividades pessoais, profissionais e comunitárias.

As aprendizagens devem possibilitar:

- utilização segura de ferramentas digitais;
- acesso a informações e serviços;
- comunicação em ambientes digitais;
- compreensão dos impactos das tecnologias na sociedade;
- desenvolvimento de estratégias para resolver problemas do cotidiano.

A Computação na EJA deve valorizar os saberes dos estudantes, promovendo uma aprendizagem significativa e relacionada às suas necessidades reais.

4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL

A organização curricular da Computação na Educação Infantil está fundamentada nos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da BNCC Computação, considerando as especificidades da infância e compreendendo que as aprendizagens acontecem principalmente por meio das interações e brincadeiras.

Nesta etapa, a Computação não deve ser trabalhada como uma disciplina baseada exclusivamente no uso de computadores ou dispositivos digitais, mas como um conjunto de experiências que desenvolvem habilidades relacionadas ao pensamento lógico, à resolução de problemas, à criatividade, à investigação, à organização de informações e à compreensão das tecnologias presentes no cotidiano.



As propostas pedagógicas devem acontecer de forma integrada aos Campos de Experiência da Educação Infantil, valorizando jogos, brincadeiras, histórias, desafios, construções, exploração de objetos, experiências corporais e atividades coletivas.

4.1 Educação Infantil – Grupo 1 – Bebês (0 A 1 Ano E 6 Meses)

Concepção da etapa

Com os bebês, as experiências relacionadas à Computação acontecem por meio da exploração do ambiente, dos objetos e das relações estabelecidas com outras pessoas.

Nesse momento, o objetivo é desenvolver a curiosidade, a percepção, a observação, a exploração de diferentes possibilidades e a compreensão inicial de relações de causa e efeito.

As atividades devem envolver sons, movimentos, objetos de diferentes formas, texturas, cores e tamanhos, possibilitando que os bebês experimentem, observem mudanças e desenvolvam estratégias simples para alcançar objetivos.

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Exploração, observação e resolução de pequenos desafios	Explorar objetos, ambientes e situações, percebendo características, diferenças e possibilidades de interação.	EI01C001
Pensamento Computacional	Sequências e organização de ações	Participar de situações envolvendo repetição de movimentos, sons e ações organizadas em pequenas sequências.	EI01C002
Mundo Digital	Tecnologias presentes no cotidiano	Perceber a presença de tecnologias em diferentes espaços e situações da vida diária.	EI01C003
Cultura Digital	Interação e comunicação	Participar de situações de	EI01C004

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 10



		comunicação utilizando diferentes linguagens e recursos disponíveis.	
--	--	--	--

4.2 Educação Infantil – Grupo 2 - Crianças Bem Pequenas (1 Ano E 7 Meses A 3 Anos E 11 Meses)

Concepção da etapa

Nesta faixa etária, as crianças ampliam sua capacidade de investigar, comparar, organizar e criar estratégias para resolver situações do cotidiano.

A Computação deve estar presente em atividades que envolvam classificação, organização, sequência, jogos de regras simples, construção com diferentes materiais e exploração de recursos tecnológicos de forma mediada pelo professor.

O trabalho pedagógico deve estimular a autonomia, a criatividade e a participação das crianças em situações de investigação.

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Organização, classificação e comparação	Identificar semelhanças, diferenças e características de objetos, imagens e situações do cotidiano.	EI02CO01
Pensamento Computacional	Sequências e padrões	Criar e reproduzir sequências utilizando objetos, movimentos, sons e imagens.	EI02CO02
Pensamento Computacional	Resolução de problemas	Buscar diferentes estratégias para solucionar desafios presentes nas brincadeiras e experiências.	EI02CO03
Mundo Digital	Recursos tecnológicos do cotidiano	Reconhecer tecnologias utilizadas em diferentes	EI02CO04



		contextos sociais.	
Cultura Digital	Uso consciente das tecnologias	Participar de situações envolvendo tecnologias digitais com orientação e mediação dos adultos.	EI02CO05

4.3 Educação Infantil – Grupo 3 - Crianças Bem Pequenas (3 Anos)

Concepção da etapa

No Grupo 3, as crianças começam a desenvolver maior capacidade de planejamento, comunicação e representação de ideias.

As práticas envolvendo Computação devem estimular a criação, a experimentação e a resolução de desafios por meio de brincadeiras, jogos, histórias, desenhos, construções e atividades coletivas.

O professor deverá propor situações em que as crianças possam pensar sobre caminhos, escolhas, organização de ações e resultados.

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Estratégias para resolução de problemas	Criar estratégias para resolver desafios utilizando diferentes possibilidades.	EI03CO01
Pensamento Computacional	Sequências e algoritmos simples	Organizar ações em uma sequência lógica para realizar atividades propostas.	EI03CO02
Pensamento Computacional	Reconhecimento de padrões	Identificar padrões em músicas, histórias, imagens, jogos e situações do cotidiano.	EI03CO03
Mundo Digital	Ferramentas e recursos tecnológicos	Explorar recursos tecnológicos de forma orientada, reconhecendo suas funções.	EI03CO04
Cultura Digital	Comunicação e criação digital	Participar de atividades envolvendo	EI03CO05



		produção e comunicação utilizando diferentes recursos.	
--	--	--	--

4.4 Educação Infantil – Grupo 4 - Crianças Pequenas (4 Anos)

Concepção da etapa

No Grupo 4, as crianças ampliam suas possibilidades de pensamento, argumentação e criação. A Computação deve favorecer experiências nas quais elas possam levantar hipóteses, testar soluções, organizar informações e construir conhecimentos coletivamente.

As atividades podem envolver jogos de estratégia, criação de histórias digitais, registros utilizando diferentes linguagens, desafios de localização e organização de informações.

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Decomposição de problemas	Identificar partes de uma situação ou problema para buscar soluções.	EI04CO01
Pensamento Computacional	Algoritmos e sequências	Elaborar sequências de ações para alcançar objetivos definidos.	EI04CO02
Pensamento Computacional	Organização de informações	Classificar, organizar e representar informações utilizando diferentes recursos.	EI04CO03
Mundo Digital	Funcionamento das tecnologias	Identificar diferentes tecnologias e suas funções no cotidiano.	EI04CO04
Cultura Digital	Segurança e responsabilidade	Desenvolver atitudes de cuidado e responsabilidade no uso de recursos tecnológicos.	EI04CO05



4.5 Educação Infantil – Grupo 5 - Crianças Pequenas (5 Anos)

Concepção da etapa

No Grupo 5, a Computação contribui para preparar as crianças para novas formas de aprendizagem, fortalecendo habilidades de pensamento lógico, criatividade, comunicação e resolução de problemas.

As experiências devem envolver desafios mais elaborados, jogos de regras, organização de informações, criação de histórias, exploração de recursos digitais e atividades investigativas.

A criança deve ser incentivada a criar, explicar suas ideias, testar possibilidades e refletir sobre suas escolhas.

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Estratégias e resolução de problemas	Elaborar estratégias para resolver problemas utilizando raciocínio lógico e criatividade.	EI05CO01
Pensamento Computacional	Algoritmos	Criar e seguir sequências de instruções para realizar tarefas e solucionar desafios.	EI05CO02
Pensamento Computacional	Padrões e generalizações	Identificar regularidades e criar padrões em diferentes situações.	EI05CO03
Mundo Digital	Tecnologias e informações	Compreender que tecnologias digitais funcionam a partir de informações organizadas e processadas.	EI05CO04
Cultura Digital	Cidadania digital	Utilizar tecnologias de forma ética, segura e responsável, respeitando as pessoas e informações.	EI05CO05



5. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

5.1 1º Ano Do Ensino Fundamental

No 1º ano, a Computação deve valorizar as experiências iniciais dos estudantes com organização de informações, sequências, resolução de desafios e exploração das tecnologias presentes no cotidiano.

O estudante deverá compreender que diferentes problemas podem ser resolvidos por meio de estratégias organizadas e que as tecnologias funcionam a partir de comandos, informações e procedimentos.

Organizador Curricular

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Sequências e instruções	Identificar e criar sequências de ações para realizar atividades do cotidiano.	EF01CO01
Pensamento Computacional	Resolução de problemas	Desenvolver estratégias para resolver problemas utilizando organização e planejamento.	EF01CO02
Pensamento Computacional	Padrões e regularidades	Reconhecer padrões em imagens, sons, números e situações do cotidiano.	EF01CO03
Mundo Digital	Tecnologias digitais	Identificar diferentes dispositivos tecnológicos e suas funções.	EF01CO04
Mundo Digital	Informação e dados	Compreender que informações podem ser registradas, organizadas e representadas de diferentes formas.	EF01CO05

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 15



Cultura Digital	Uso responsável das tecnologias	Desenvolver atitudes de cuidado, respeito e segurança no uso das tecnologias.	EF01CO06
-----------------	---------------------------------	---	----------

5.2 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

No 2º ano, os estudantes ampliam a capacidade de analisar situações, organizar informações e construir soluções.

As atividades envolvendo Computação devem estimular a investigação, a colaboração e a criação de estratégias, utilizando recursos concretos e digitais.

Organizador Curricular

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Decomposição de problemas	Identificar partes de um problema e organizar caminhos para solucioná-lo.	EF02CO01
Pensamento Computacional	Algoritmos simples	Criar sequências organizadas de instruções para realizar tarefas.	EF02CO02
Pensamento Computacional	Organização de dados	Classificar e organizar informações utilizando diferentes critérios.	EF02CO03
Mundo Digital	Dispositivos e sistemas	Compreender funções básicas de equipamentos e recursos digitais.	EF02CO04
Mundo Digital	Representação de informações	Utilizar diferentes formas de representação de informações.	EF02CO05
Cultura Digital	Comunicação digital	Utilizar recursos digitais para	EF02CO06

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 16



		comunicação e aprendizagem de forma responsável.	
--	--	--	--

5.3 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

No 3º ano, os estudantes começam a desenvolver maior autonomia na criação de estratégias e no uso de recursos digitais.

A Computação deve estimular a investigação, a criatividade e a capacidade de construir soluções utilizando procedimentos organizados.

Organizador Curricular

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Estratégias computacionais	Aplicar estratégias organizadas para solucionar problemas.	EF03CO01
Pensamento Computacional	Algoritmos e comandos	Criar e interpretar sequências de comandos para alcançar objetivos.	EF03CO02
Pensamento Computacional	Dados e informações	Coletar, organizar e interpretar informações utilizando diferentes formas de registro.	EF03CO03
Mundo Digital	Funcionamento das tecnologias	Compreender relações entre hardware, software e funcionamento dos dispositivos.	EF03CO04
Mundo Digital	Segurança digital	Identificar cuidados necessários para proteger informações pessoais.	EF03CO05
Cultura Digital	Produção digital	Criar conteúdos digitais utilizando diferentes linguagens	EF03CO06



		e recursos.	
--	--	-------------	--

5.4 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

No 4º ano, os estudantes desenvolvem maior compreensão sobre processos computacionais, ampliando conhecimentos relacionados a dados, programação, tecnologias digitais e cidadania digital.

As atividades devem possibilitar criação, análise e avaliação de soluções.

Organizador Curricular

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Decomposição e solução de problemas	Analisar problemas, identificando elementos e possibilidades de solução.	EF04CO01
Pensamento Computacional	Programação e algoritmos	Elaborar sequências de comandos utilizando linguagem visual ou estratégias semelhantes.	EF04CO02
Pensamento Computacional	Avaliação de soluções	Testar estratégias e aperfeiçoar soluções construídas.	EF04CO03
Mundo Digital	Redes e comunicação	Compreender formas de comunicação e compartilhamento de informações digitais.	EF04CO04
Mundo Digital	Dados e informações	Organizar e analisar dados utilizando diferentes representações.	EF04CO05
Cultura Digital	Ética digital	Analisar comportamentos responsáveis no uso das tecnologias.	EF04CO06

5.5 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

No 5º ano, a Computação consolida aprendizagens do Anos Iniciais, preparando os estudantes para conhecimentos mais aprofundados nos Anos Finais.



Os estudantes devem compreender princípios básicos da Computação, desenvolver projetos, criar soluções e refletir sobre impactos sociais das tecnologias.

Organizador Curricular

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Resolução de problemas complexos	Elaborar estratégias utilizando organização lógica e pensamento computacional.	EF05CO01
Pensamento Computacional	Programação	Criar sequências de comandos utilizando ambientes de programação apropriados à faixa etária.	EF05CO02
Pensamento Computacional	Automação e criatividade	Identificar possibilidades de utilização de procedimentos automatizados para resolver problemas.	EF05CO03
Mundo Digital	Sistemas digitais	Compreender relações entre dispositivos, programas, dados e redes.	EF05CO04
Mundo Digital	Segurança da informação	Reconhecer práticas de proteção de dados e segurança no ambiente digital.	EF05CO05
Cultura Digital	Cidadania digital	Utilizar tecnologias de forma crítica, ética, colaborativa e responsável.	EF05CO06

6. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

Concepção da Computação nos Anos Finais

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 19



Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a Computação assume papel fundamental na ampliação dos conhecimentos desenvolvidos pelos estudantes ao longo da Educação Básica, possibilitando uma compreensão mais aprofundada sobre os princípios que estruturam as tecnologias digitais, os sistemas computacionais e as relações entre tecnologia e sociedade.

Nessa etapa, os estudantes passam a desenvolver maior autonomia para analisar problemas, criar soluções, compreender processos computacionais e refletir criticamente sobre os impactos das tecnologias na vida pessoal, profissional, cultural e social.

O ensino da Computação deve possibilitar que os estudantes compreendam que as tecnologias digitais são construções humanas, desenvolvidas a partir de conhecimentos científicos, matemáticos e sociais, sendo utilizadas para comunicação, produção de conhecimento, inovação e transformação da realidade.

A proposta curricular para os Anos Finais contempla o aprofundamento dos três eixos da BNCC Computação:

6.1 Pensamento Computacional:

Desenvolvimento da capacidade de analisar problemas, decompor situações complexas, criar algoritmos, testar soluções e aprimorar processos.

6.2 Mundo Digital:

Compreensão sobre sistemas digitais, redes, dados, segurança da informação, funcionamento dos dispositivos e infraestrutura tecnológica.

6.3 Cultura Digital:

Formação para o uso ético, crítico, seguro e responsável das tecnologias, considerando a cidadania, participação social e produção de conhecimento.

6.4 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

No 6º ano, os estudantes iniciam uma etapa de maior aprofundamento dos conhecimentos computacionais, desenvolvendo a capacidade de compreender processos, sistemas e estratégias utilizadas na resolução de problemas.

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 20



As atividades devem favorecer o pensamento lógico, a organização de informações, a criação de algoritmos simples e a reflexão sobre o uso consciente das tecnologias.

Organizador Curricular

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Decomposição de problemas	Analisar problemas identificando suas partes, características e possibilidades de solução.	EF06CO01
Pensamento Computacional	Algoritmos e procedimentos	Criar e interpretar algoritmos utilizando diferentes formas de representação.	EF06CO02
Pensamento Computacional	Programação introdutória	Desenvolver soluções utilizando ambientes de programação adequados.	EF06CO03
Mundo Digital	Sistemas computacionais	Compreender componentes básicos de sistemas computacionais e suas funções.	EF06CO04
Mundo Digital	Dados e informações	Identificar formas de coleta, armazenamento e organização de dados.	EF06CO05
Cultura Digital	Segurança e ética digital	Analisar práticas seguras e responsáveis no uso das tecnologias digitais.	EF06CO06

6. 5 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

No 7º ano, os estudantes ampliam conhecimentos relacionados à programação, análise de dados, comunicação digital e funcionamento dos sistemas tecnológicos.

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 21



A Computação deve estimular a investigação, a criação de projetos e a compreensão dos impactos das tecnologias na sociedade.

Organizador Curricular

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Estratégias computacionais	Aplicar técnicas de resolução de problemas utilizando princípios da Computação.	EF07CO01
Pensamento Computacional	Estruturas de programação	Utilizar conceitos de sequência, decisão e repetição na construção de algoritmos.	EF07CO02
Pensamento Computacional	Testes e aprimoramento	Avaliar soluções computacionais identificando melhorias necessárias.	EF07CO03
Mundo Digital	Redes digitais	Compreender princípios básicos de funcionamento das redes de comunicação.	EF07CO04
Mundo Digital	Segurança da informação	Identificar riscos digitais e estratégias de proteção de informações.	EF07CO05
Cultura Digital	Participação digital	Avaliar formas de participação, comunicação e colaboração em ambientes digitais.	EF07CO06

6.6 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

No 8º ano, os estudantes aprofundam a compreensão sobre criação tecnológica, programação, dados e impactos sociais da Computação.



As práticas pedagógicas devem envolver projetos, pesquisas, produção digital e resolução de problemas reais da comunidade.

Organizador Curricular

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Modelagem e resolução de problemas	Construir modelos e estratégias computacionais para solucionar problemas.	EF08CO01
Pensamento Computacional	Programação estruturada	Desenvolver programas utilizando estruturas de controle e organização lógica.	EF08CO02
Pensamento Computacional	Análise de algoritmos	Avaliar eficiência e funcionamento de diferentes estratégias computacionais.	EF08CO03
Mundo Digital	Dados e sistemas	Compreender como dados são processados, armazenados e utilizados em sistemas digitais.	EF08CO04
Mundo Digital	Inteligência artificial e automação	Reconhecer aplicações da automação e inteligência artificial no cotidiano.	EF08CO05
Cultura Digital	Tecnologia e sociedade	Analisar impactos sociais, culturais e éticos das tecnologias digitais.	EF08CO06

6.7 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

No 9º ano, a Computação busca consolidar conhecimentos fundamentais, preparando os estudantes para novos desafios acadêmicos, profissionais e sociais.



Os estudantes devem compreender a Computação como área de conhecimento, desenvolvendo autonomia para criar soluções, analisar tecnologias e participar de forma consciente da sociedade digital.

Organizador Curricular

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Projetos computacionais	Planejar e desenvolver projetos utilizando princípios da Computação.	EF09CO01
Pensamento Computacional	Programação e inovação	Criar soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e estratégias.	EF09CO02
Pensamento Computacional	Avaliação de soluções	Analisar resultados e propor melhorias em projetos desenvolvidos.	EF09CO03
Mundo Digital	Arquitetura e sistemas digitais	Compreender estruturas básicas de funcionamento dos sistemas computacionais.	EF09CO04
Mundo Digital	Privacidade e segurança digital	Desenvolver práticas de proteção de dados, privacidade e segurança online.	EF09CO05
Cultura Digital	Cidadania e responsabilidade tecnológica	Refletir sobre o papel das tecnologias na sociedade e agir de forma ética nos ambientes digitais.	EF09CO06

7. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

7.1 Concepção da Computação na Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos constitui uma modalidade de ensino destinada a garantir o direito à educação para estudantes que, por diferentes motivos

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 24



sociais, econômicos e históricos, não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade adequada.

Nesse contexto, a inserção da Computação no currículo da EJA possui papel fundamental para promover a inclusão digital, ampliar oportunidades de aprendizagem e fortalecer a participação dos estudantes na sociedade contemporânea.

A Computação na EJA deve considerar os conhecimentos, experiências, trajetórias de vida e práticas sociais dos estudantes, reconhecendo que muitos já possuem diferentes formas de interação com tecnologias digitais em suas atividades familiares, profissionais e comunitárias.

O ensino da Computação nesta modalidade não deve estar restrito ao domínio técnico de equipamentos, mas possibilitar que os estudantes compreendam, utilizem e reflitam criticamente sobre as tecnologias presentes no cotidiano.

A proposta curricular busca desenvolver:

- autonomia no uso das tecnologias digitais;
- acesso consciente à informação;
- comunicação em ambientes digitais;
- segurança e proteção de dados;
- resolução de problemas utilizando estratégias computacionais;
- participação cidadã na cultura digital;
- preparação para novas possibilidades profissionais e sociais.

A organização curricular está alinhada aos princípios da BNCC Computação, respeitando as especificidades da EJA e garantindo uma aprendizagem significativa, contextualizada e relacionada às necessidades reais dos estudantes.

7.2 Princípios Orientadores Da Computação Na Eja

A prática pedagógica da Computação na Educação de Jovens e Adultos deverá considerar:

7.3 Valorização dos saberes dos estudantes

Os conhecimentos construídos ao longo da vida devem ser reconhecidos como ponto de partida para novas aprendizagens.

7. 2.2 Aprendizagem contextualizada



Os conteúdos devem estar relacionados às situações reais vivenciadas pelos estudantes, como:

- comunicação digital;
- serviços públicos digitais;
- trabalho;
- empreendedorismo;
- acesso à informação;
- participação social.

7.2.3 Inclusão digital

A escola deve possibilitar que todos os estudantes desenvolvam condições de acesso, compreensão e utilização das tecnologias.

7.2.4 Cidadania digital

Os estudantes devem compreender seus direitos e responsabilidades nos ambientes digitais.

7.3 Eja I - Etapa Inicial – Alfabetização E Anos Iniciais

Concepção da etapa

Na EJA I, o trabalho com Computação deve partir das experiências cotidianas dos estudantes, promovendo a aproximação com recursos tecnológicos presentes em suas vidas.

A proposta deve priorizar atividades práticas, acessíveis e significativas, envolvendo comunicação, organização de informações, resolução de problemas simples e uso seguro das tecnologias.

Organização Curricular – EJA I

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Organização e resolução de problemas cotidianos	Identificar situações-problema e buscar estratégias organizadas para solucioná-las.	EJA01CO01
Pensamento Computacional	Sequências e procedimentos	Organizar ações seguindo etapas para realização de tarefas.	EJA01CO02
Mundo Digital	Tecnologias do	Reconhecer diferentes tecnologias	EJA01CO03

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambuê/BA | Página 26



	cotidiano	utilizadas na vida diária e suas funções.	
Mundo Digital	Informações digitais	Compreender diferentes formas de registrar e organizar informações.	EJA01CO04
Cultura Digital	Uso responsável das tecnologias	Utilizar tecnologias com orientação, cuidado e responsabilidade.	EJA01CO05

7.4 EJA II - ANOS FINAIS INICIAIS

Concepção da etapa

Na EJA II, os estudantes ampliam sua autonomia no uso das tecnologias, desenvolvendo habilidades relacionadas à pesquisa, comunicação digital, organização de dados e resolução de problemas.

A Computação deve possibilitar que os estudantes utilizem recursos tecnológicos para ampliar seus conhecimentos, melhorar suas práticas sociais e fortalecer sua participação na comunidade.

Organização Curricular – EJA II

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Estratégias para resolução de problemas	Desenvolver estratégias organizadas para solucionar situações do cotidiano.	EJA02CO01
Pensamento Computacional	Algoritmos e procedimentos	Compreender sequências de ações e procedimentos organizados.	EJA02CO02
Pensamento Computacional	Organização de informações	Classificar, registrar e analisar informações utilizando diferentes recursos.	EJA02CO03
Mundo Digital	Ferramentas digitais	Utilizar recursos digitais para pesquisa, comunicação e aprendizagem.	EJA02CO04
Mundo Digital	Segurança digital	Reconhecer cuidados necessários para proteção de dados pessoais.	EJA02CO05
Cultura Digital	Comunicação e participação digital	Utilizar ambientes digitais de forma ética e responsável.	EJA02CO06



7.5 EJA III - ENSINO FUNDAMENTAL – ETAPA INTERMEDIÁRIA

Concepção da etapa

Na EJA III, os estudantes aprofundam conhecimentos relacionados ao funcionamento das tecnologias digitais, desenvolvendo maior autonomia para utilizar ferramentas, analisar informações e criar soluções.

A Computação deve favorecer a compreensão das relações entre tecnologia, sociedade e trabalho.

Organização Curricular – EJA III

Eixo da Computação	Objetos de Conhecimento	Habilidades	Código
Pensamento Computacional	Decomposição de problemas	Analisar situações identificando elementos e possibilidades de solução.	EJA03CO01
Pensamento Computacional	Algoritmos e programação inicial	Criar sequências lógicas para resolver problemas utilizando procedimentos organizados.	EJA03CO02
Pensamento Computacional	Análise de informações	Interpretar dados e informações utilizando diferentes formas de representação.	EJA03CO03
Mundo Digital	Sistemas e redes digitais	Compreender princípios básicos de funcionamento dos sistemas tecnológicos.	EJA03CO04
Mundo Digital	Dados e privacidade	Reconhecer a importância da proteção das informações pessoais.	EJA03CO05
Cultura Digital	Tecnologia e sociedade	Refletir sobre impactos das tecnologias na vida social e profissional.	EJA03CO06



7.6 EJA IV - ENSINO FUNDAMENTAL – ETAPA FINAL

Concepção da etapa

Na EJA IV, a Computação deve consolidar aprendizagens relacionadas ao pensamento computacional, ao uso crítico das tecnologias e à participação consciente na sociedade digital.

Os estudantes devem ser capazes de compreender tecnologias como instrumentos de aprendizagem, trabalho, comunicação e transformação social.

Organização Curricular – EJA IV

EIXO DA COMPUTAÇÃO	OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES	CÓDIGO
Pensamento Computacional	Projetos e soluções computacionais	Planejar e desenvolver estratégias para resolver problemas utilizando princípios computacionais.	EJA04CO01
Pensamento Computacional	Programação e automação	Compreender possibilidades de criação de soluções automatizadas.	EJA04CO02
Pensamento Computacional	Avaliação de soluções	Analisar resultados e propor melhorias em processos e soluções.	EJA04CO03
Mundo Digital	Sistemas digitais e informação	Compreender funcionamento básico de sistemas, redes e dados digitais.	EJA04CO04
Mundo Digital	Segurança e cidadania digital	Desenvolver práticas seguras, éticas e responsáveis no ambiente digital.	EJA04CO05
Cultura Digital	Participação social e inovação	Utilizar tecnologias para aprendizagem, comunicação, trabalho e participação cidadã.	EJA04CO06

7.7 ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS PARA A EJA

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 29



O trabalho pedagógico com Computação na EJA deve utilizar metodologias que valorizem:

- experiências de vida dos estudantes;
- resolução de problemas reais;
- atividades práticas;
- projetos integradores;
- aprendizagem colaborativa;
- uso de tecnologias disponíveis na escola e na comunidade;
- produção de materiais digitais;
- reflexão crítica sobre tecnologia e sociedade.

A avaliação deve considerar o desenvolvimento gradual das habilidades, valorizando:

- autonomia;
- participação;
- capacidade de resolver problemas;
- uso consciente das tecnologias;
- colaboração;
- aplicação dos conhecimentos em situações reais.

8. EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

A Computação na Educação Básica deve ser desenvolvida na perspectiva de uma educação inclusiva, garantindo a todos os estudantes o direito de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento das competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao uso responsável das tecnologias.

Nesse sentido, o currículo de Computação deve considerar a diversidade dos estudantes e promover práticas pedagógicas que eliminem ou reduzam barreiras de natureza física, comunicacional, tecnológica, pedagógica e atitudinal. As atividades

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 30



devem ser planejadas de modo flexível, considerando diferentes formas de aprender, comunicar, interagir e demonstrar conhecimentos.

A implementação da BNCC Computação deverá contemplar o uso pedagógico de tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade, tais como leitores de tela, ampliadores de tela, teclados e mouses adaptados, recursos de comunicação aumentativa e alternativa, materiais digitais acessíveis, recursos visuais, sonoros e táteis, bem como outras ferramentas que favoreçam a autonomia e a participação dos estudantes.

As práticas pedagógicas deverão assegurar que estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e altas habilidades ou superdotação tenham oportunidades efetivas de participação nas experiências de Computação, respeitando suas especificidades e potencialidades, em articulação com o Atendimento Educacional Especializado (AEE), quando necessário.

A Educação Inclusiva na Computação também deverá estimular o desenvolvimento de projetos que permitam aos estudantes compreender a importância da acessibilidade digital, da empatia, do respeito às diferenças e da construção de tecnologias que possam ser utilizadas pelo maior número possível de pessoas.

Dessa forma, a Computação deixa de ser compreendida apenas como domínio de ferramentas tecnológicas e passa a constituir-se como instrumento de equidade, autonomia, participação social, aprendizagem e cidadania, contribuindo para a construção de uma escola democrática, acessível e inclusiva.

8.1 Objetivos da Educação Inclusiva na Computação

- I – garantir a participação de todos os estudantes nas experiências de aprendizagem relacionadas à Computação;
- II – promover o acesso equitativo às tecnologias e aos recursos digitais;
- III – desenvolver práticas pedagógicas acessíveis e flexíveis;
- IV – utilizar tecnologias assistivas como instrumentos de autonomia, comunicação, participação e aprendizagem;

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 31



- V – reduzir barreiras tecnológicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais que dificultem a participação dos estudantes;
- VI – estimular o desenvolvimento de soluções computacionais voltadas à acessibilidade e à inclusão;
- VII – desenvolver nos estudantes atitudes de respeito à diversidade e às diferentes formas de interação com as tecnologias;
- VIII – promover a autonomia e o protagonismo dos estudantes no uso e na criação de tecnologias;
- IX – articular as práticas de Computação com a Educação Especial na perspectiva inclusiva e com o Atendimento Educacional Especializado;
- X – garantir que os recursos e ambientes digitais utilizados pela rede municipal considerem princípios de acessibilidade, usabilidade, segurança e inclusão.

A Educação Inclusiva constitui princípio transversal da BNCC Computação de Inhambupe, devendo estar presente no planejamento, na execução e na avaliação das práticas pedagógicas em todas as etapas da Educação Básica.

9. ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS PARA O ENSINO DE COMPUTAÇÃO

A implementação da Computação no currículo do Sistema Municipal de Ensino de Inhambupe deverá considerar uma abordagem pedagógica que valorize a participação ativa dos estudantes, a investigação, a criatividade, a colaboração e a resolução de problemas.

O ensino da Computação não deve estar limitado ao uso de computadores, equipamentos ou aplicativos, mas deve possibilitar aos estudantes compreenderem os princípios que fundamentam as tecnologias digitais, desenvolvendo habilidades para criar, analisar, solucionar problemas e participar de forma responsável da sociedade contemporânea.

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 32



A prática pedagógica deverá estar articulada aos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), da BNCC Computação e do Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), considerando as características de cada etapa e modalidade de ensino.

10. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA COMPUTAÇÃO

A implementação da Computação no currículo municipal requer uma política permanente de formação dos profissionais da educação.

A Secretaria Municipal de Educação deverá promover ações formativas que possibilitem aos professores compreender:

- fundamentos da Computação;
- habilidades da BNCC Computação;
- metodologias de ensino;
- pensamento computacional;
- cultura digital;
- segurança e ética digital;
- utilização pedagógica das tecnologias.

A formação deverá considerar que o professor não precisa ser um especialista em programação para trabalhar Computação, mas deve desenvolver conhecimentos pedagógicos e tecnológicos que permitam criar experiências de aprendizagem significativas.

11. PAPEL DOS PROFESSORES

Cabe aos professores:

- planejar atividades alinhadas às habilidades da Computação;
- integrar a Computação às práticas pedagógicas;
- estimular criatividade e investigação;
- promover ambientes seguros e inclusivos;

Documento Curricular Municipal de Computação – Inhambupe/BA | Página 33



- orientar o uso responsável das tecnologias;
- acompanhar o desenvolvimento dos estudantes.

12. PAPEL DA GESTÃO ESCOLAR

A equipe gestora deverá:

- garantir condições para implementação da proposta;
- incentivar projetos relacionados à Computação;
- apoiar a formação dos professores;
- promover o uso pedagógico dos recursos tecnológicos;
- acompanhar o desenvolvimento das ações.

13. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS APRENDIZAGENS

A avaliação da aprendizagem em Computação deverá ser processual, formativa e contínua, considerando o desenvolvimento progressivo das habilidades previstas para cada etapa e modalidade de ensino.

Deverão ser observados, entre outros aspectos, a capacidade de criar estratégias, resolver problemas, participar de projetos, organizar informações, utilizar tecnologias de forma ética e segura, colaborar com os pares e refletir sobre as próprias soluções.

O acompanhamento deverá orientar o planejamento pedagógico e as intervenções necessárias, respeitando os diferentes ritmos, necessidades e formas de aprendizagem dos estudantes.

14. CONCLUSÃO

O Documento Curricular Municipal de Computação do Sistema Municipal de Ensino de Inhambupe – Bahia representa uma iniciativa voltada à garantia do direito



dos estudantes ao desenvolvimento de competências digitais, preparando-os para compreender, participar e transformar a sociedade em que vivem.

A Computação, integrada ao currículo escolar, fortalece uma educação inovadora, inclusiva e conectada às necessidades do século XXI, contribuindo para a formação de cidadãos críticos, criativos, éticos e preparados para os desafios contemporâneos.

15. REFERÊNCIAS LEGAIS E CURRICULARES

- BRASIL. Constituição Federal de 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Ministério da Educação, 2018.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular – Computação.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1/2022.
- BRASIL. Lei nº 14.533/2023 – Política Nacional de Educação Digital.
- BAHIA. Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB.
- Conselho Nacional de Educação – Normativas para Educação Básica.



APOSTILAMENTO



1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 130-2026-RP

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 130-2026-RP,
celebrado entre a Prefeitura Municipal e **RR
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**

Apostilamento do Contrato Nº 130-2026-RP, Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE - BAHIA**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.647.185/0001-72, situada à Praça da Bandeira, Nº 74, Centro, Inhambupe - Bahia, representada pelo seu Prefeito, o Sr. **HUGO CAVALCANTI REIS SIMÕES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.931.277/0001-80, com sede na Praça Amadeu Nogueira Campos, nº 86, Centro, Iará - BA, neste ato representada por, Sr. LUCIANO NASCIMENTO, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 834.***.675-**, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente vinculadas ao processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2026-PE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente Apostilamento do contrato conforme consta do PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2026-PE.

Com base no inciso IV, art. 136, da lei 14.133/2021, e tendo em vista necessidade de **INCLUSÃO** e **ALTERAÇÃO** no Contrato de novas Dotações Orçamentárias, para atender a correta classificação das despesas, a Prefeitura Municipal de Inhambupe - BA, resolve apostilar, **INCLUINDO** e **ALTERANDO** as novas Dotações Orçamentárias a serem utilizadas, na cláusula terceira do contrato nº 130-2026-RP, Celebrado com a empresa **RR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 0300 - Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais
UNIDADE: 0301 - Secretaria Municipal de Administração e Relações Institucionais
AÇÃO: 2007 - Gestão das Ações da Secretaria Sec. de Administração e Relações Institucionais
ELEMENTO: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 755

INHAMBUPE – BA, 10 de junho de 2026.

Hugo Cavalcanti Reis Simões
Prefeito Municipal



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000
Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72